



PACTO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE

TERMO DE PACTUAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE SAÚDE - ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES E A COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BADY BASSITT – SP

O INSTITUTO DE SAÚDE - ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº **29.505.759/0001-08**, com sede na Avenida Anísio Haddad, nº 6751 – sala 20, Jardim Francisco Fernandes, CEP: 15090-305, São José do Rio Preto - SP representado neste ato, na forma do seu estatuto social, pelo **Diretor Presidente, o Toufic Anbar Neto**, representado neste ato, conforme investidura no cargo proveniente de nomeação a **Sra. Roberta Amorim Pereira, Coordenadora Municipal de Saúde**, resolvem celebrar o presente **Termo de Pactuação para a execução de Ações e Serviços de Promoção da Saúde**, obedecidas as disposições da Constituição Federal, Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, alterada pela Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, especialmente ao Artigo 8º-A, parágrafos 1º ao 3º, e demais regulamentações, o fazem mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- I. O presente termo de pactuação tem por objeto definir a inserção da entidade no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município de Bady Bassitt, por meio de ações de promoção à saúde, a serem pactuadas entre as partes contratantes, em especial para regulamentar a execução de ações e serviços de promoção da saúde, promovendo ações de prevenção, de forma integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Miguel Couto, 1543 – Fundos – Centro – CEP 15115-000 – Fone: (17) 3258-4627
E-mail: saude@badybassitt.sp.gov.br



gratuita, inclusive, sem qualquer vinculação remunerada pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

- II. A parceria tem como objeto a pactuação dos serviços de promoção a assistência à Saúde no Município de Bady Bassit - SP entre o INSTITUTO DE SAÚDE - ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES e a Coordenadoria Municipal de Saúde. A execução dos serviços de promoção a assistência à Saúde, será realizada pela filial do INSTITUTO FACERES.
- III. Este termo de parceria visa à Pactuação via regulação contratual entre as partes de ações e serviços de promoção à saúde com 100% de gratuidade para os usuários, subsidiados pelo Instituto Faceres **de acordo fluxo de programação orçamentaria aprovado pela diretoria da Organização Social Faceres**. A pactuação será feita por meio da inclusão da Coordenadoria Municipal De Saúde do Município de Bady Bassitt, nas ações e serviços de promoção à saúde: **Promoção da saúde do adulto e idoso por meio de prevenção e controle de Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus (HAS e DM), por meio de aferição dos mesmos e realizando orientações; Promoção da saúde da criança, do adulto e do idoso pelo cálculo do Índice de massa corporal (IMC) Verificando, altura e realizando o cálculo, realizando orientações sobre níveis de normalidade e importância dos parâmetros na saúde; orientando e incentivando a nutrição e alimentação saudável e a prática corporal ou atividade física; Orientações por meio de panfletos explicativos mediante as ações descritas acima, promovendo a redução da morbimortalidade nos diversos ciclos de vida, incluindo-se educação e alertas sobre o tabagismo.**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E AÇÕES PACTUADOS

I. PROGRAMA:SAÚDE DO ADULTO E IDOSO

2



Visa verificar a pressão arterial e glicemia capilar, tendo em vista que a HAS e o DM constituem os principais fatores de risco populacional para as doenças cardiovasculares, realizar orientações de prevenção as doenças e seus agravos.

Objetivo: - Realizar a mensuração da pressão arterial e teste de glicemia capilar em adultos e idosos.

Objetivos Específicos:

- Realizar um atendimento que promova uma melhora na saúde coletiva através de possíveis diagnósticos precoces;
- Promover o entendimento dos adultos e idosos sobre a importância de aferir a pressão arterial e os níveis da glicemia, e seus possíveis danos à saúde;
- Promover educação em saúde por meio de explicações verbais e panfletos educativos;

Ações a serem desenvolvidas:

Tem como objetivo aferir a pressão arterial e realizar o teste de glicemia capilar da população em seu âmbito mais elementar.

Estimativa de Realização de 2 a 3 ações trimestrais.

II. PROGRAMA: SAÚDE DA CRIANÇA, ADULTO E IDOSO

Trabalho e Desenvolvimento

Visa verificar o IMC como base no controle da obesidade, realizando o cálculo através dos dados do peso e altura do participante, orientando-o quanto a importância de uma alimentação saudável e complicações de saúde mediante obesidade.

Objetivo: - Realizar o teste de IMC em crianças, adultos e idosos e incentivar a prática de atividades físicas e alimentação saudável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Miguel Couto, 1543 – Fundos – Centro – CEP 15115-000 – Fone: (17) 3258-4627
E-mail: saude@badybassitt.sp.gov.br



Objetivos Específicos:

- Realizar um atendimento que promova uma melhora na saúde coletiva através de possíveis diagnósticos precoces de obesidade;
- Promover o entendimento da população com orientações sobre a importância de manter uma alimentação saudável com dinâmicas de grupos envolvendo prática corporal ou atividades físicas;
- Promover educação em saúde por meio de explicações verbais e panfletos educativos.

Ações a serem desenvolvidas:

Tem como objetivo realizar o IMC na população: crianças, adultos e idosos, visando detectar um alerta sobre obesidade, suas complicações e conscientizar a importância de hábitos saudáveis:

Estimativa de Realização de 2 a 3 ações trimestrais.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

I. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- a- A Unidade “Francisco Pinto Brandão” que está localizada na Rua: Antonio Vieira Coelho, 900 Bairro: Água Limpa Telefone: (17) 32584490 - Bady Bassitt – SP.
- b- A ESF -Unidade “Ana Maria Nardim Pereira” que está localizada na Rua: José Lourenço, s/n Bairro: Jardim São Lourenço Telefone: (17) 32582339 - Bady Bassitt – SP.
- c- A Unidade “Alcimino Assis Lourenço” que está localizada na Rua Castro Alves, 1462 Centro, Telefone: (17) 38185020 - Bady Bassitt - SP

II. Fica pactuado que os atendimentos poderão ser realizados em distritos pertencentes ao Município de Bady Bassitt, em Unidades de Saúde, sob gerência

4



da Coordenadoria Municipal de Saúde, **empresas privadas, espaços públicos, mercados e feiras livres e outros locais.**

- III. As partes ratificam que as atividades desenvolvidas pela entidade são complementares à obrigação do ente público municipal na assistência à saúde, ficando desde já estipulado que o presente termo não poderá servir como fundamento para que o Município se exima de suas obrigações constitucionais de garantir assistência de saúde à população.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FACERES

- I. O Instituto Faceres, se compromete a realizar os atendimentos sem contraprestação dos usuários, conforme citados na cláusula I de forma universal, igualitária sem objeção de serviços específico, garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais, um serviço de qualidade.
- II. Prestar informações sempre que solicitado, sobre serviços realizados, e disponibilizar relatórios de atendimentos realizados, no final de cada exercício Financeiro.
- III. **Apresentar relatório anual de atividades, destacando o público alvo e recursos aplicados, até 05 de Março do ano posterior aos atendimentos prestados,**
- IV. **Apresentar informações constantes no sistema de Comunicação De Informação Hospitalar e Ambulatorial - CIHA, em caso de Atendimento ambulatorial e das Ações em Saúde, prestados de forma gratuita até o dia 10 de cada mês posterior as atividades, conforme cronograma do Município de Bady Bassitt.**
- V. Publicar em diário próprio e mídias sociais, projetos, ações e serviços



disponibilizados pelo Instituto, vinculados à promoção a saúde para comunidade.

- VI. Garantir a execução dos serviços conforme prazo determinado neste termo.
- VII. Informar com 30 (trinta) dias de antecedência, a impossibilidade de execução do serviço, devido a qualquer tipo de intercorrência financeira ou estrutural.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. A Coordenadoria de Saúde do Município de Bady Bassitt, reconhece o Presente **Pacto Para Execução de Ações e Serviços de Promoção à Saúde** descrita no presente termo conforme em anexo, são de propriedade, assegurando a referida instituição o seu trabalho junto à comunidade em geral. Reconhece também a oferta de serviços de promoção a Saúde, pela gestão do Município onde o serviços de promoção a saúde, as informações de atendimentos serão informadas no CNES na Filial do Instituto Faceres.
- II. A Coordenadoria de Saúde do Município de Bady Bassitt de declara ciência de que os bens constantes neste termo serão disponibilizados sem custos para os cofres públicos do Município.
- III. Prestar esclarecimentos, fornecer informações pertinentes aos atendimentos dos beneficiários, auxiliar quando necessário na execução do serviço.
- IV. Atestar anualmente os resultado obtidos, conforme legislação vigente;
- V. Respeitar as limitações técnicas, operacionais, financeiras e estruturais da Entidade, garantindo que o número de usuários a serem atendidos observe tais limitações;
- VI. Garantir que todos os pacientes somente sejam encaminhados à Entidade, com o cumprimento das normas de referência.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



- I. **Presente Termo possui vigência de 05 de dezembro 2019 a 31 de dezembro de 2020.**
- II. Presente termo, pode ser renovado por igual período, havendo interesse entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. O Instituto Faceres, assumirá somente responsabilidades que sejam obrigações firmadas nesta pactuação e que estejam descritas, conforme plano de ação dos Programas Saúde da Criança e Programa Saúde do Adulto e do Idoso.
- II. Outras responsabilidades para cumprimento das demandas supracitadas que são de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Saúde, o Instituto Faceres, não se responsabilizará por danos na execução dos serviços em decorrência de problemas estruturais, gerenciais e financeiros da Coordenadoria Municipal de Saúde.
- III. O cronograma de execução dos serviços nesse termo acordado, atenderão o esboço descrito nos planos de ações dos Programas Saúde da Criança e Programa Saúde do Adulto e do Idoso. A agenda de atendimento será definida e consonância com a Coordenadoria de Saúde Municipal.
- IV. Esse pacto poderá ser reincidido unilateralmente, por ambas as partes através de comunicado via ofício com 10 dias de antecedência.
- V. Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Bady Bassitt, 05 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Miguel Couto, 1543 – Fundos – Centro – CEP 15115-000 – Fone: (17) 3258-4627
E-mail: saude@badybassitt.sp.gov.br



Toufic Anbar Neto
Diretor Presidente

INSTITUTO DE SAUDE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES

Roberta Amorim Pereira
Gestora Municipal do SUS

COORDENADORIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BADY BASSITT - SP

Testemunha: Glauca Soares Sardinha

RG: 41.493.746-6
CPF: 351.283.318-73

Testemunha: Lilian Kelly de Aquino Imada

RG: 29.615.415-x
CPF: 285.011.298-44

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Trabalho e Desenvolvimento

Excelentíssima Senhora Roberta Amorim Pereira
Coordenadora Municipal de Saúde de Bady Bassit

Ref.: Oferta de prestação de serviços e ações de promoção a saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2019 e 2020.

O **INSTITUTO DE SAÚDE – ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES**, associação civil, de direito privado, entidade beneficente sem fins lucrativos, com atividade exclusiva na área da saúde, sediada na Avenida Anísio Haddad, nº 6751 – sala 20, Jardim Francisco Fernandes, CEP 15090-305, na cidade de São José do Rio Preto - SP, inscrita com o CNPJ: 29.505.759/0001-08, neste ato representado por Dr. Toufic Anbar Neto, Presidente eleito conforme disposições do estatuto social da instituição e,

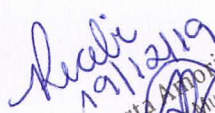
CONSIDERANDO a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social que prestam serviços na área da saúde, em especial o inciso II do artigo 4º; e demais regulamentações;

CONSIDERANDO que a entidade que busca comprovação de sua condição de beneficente pela **execução de ações e serviços de promoção da saúde**, devendo pactuá-la junto ao gestor do SUS.

CONSIDERANDO que a entidade não dispõe de leitos hospitalares para internação, nem prestação de serviços ambulatoriais, para ofertar ao SUS.

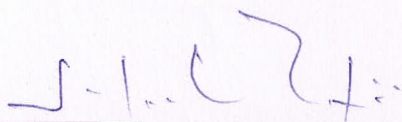
Vem por meio deste ato, declarar nosso interesse em ofertar a Secretária de Saúde de Bady Bassit, a prestação de serviços e ações de promoção a saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS), de forma totalmente gratuita ao usuários, ou seja, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados por meio de:




19/12/19
Roberta Amorim Pereira
Coordenadora Municipal de Saúde
CPF: 328.445.828-00

- Atividades práticas relacionadas ações de prevenção e promoção à saúde em nível coletivo (verificação de pressão, realizar testes de glicemia, orientações quanto a diabetes, pressão alta, prevenção e saúde do homem e da mulher).
- Entrega de folhetos informativos sobre doenças transmissíveis, doenças crônicas, higiene e profilaxia nas escolas, entre outras.

Bady Bassit, 02 de dezembro de 2019



INSTITUTO DE SAÚDE – ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES

Toufic Anbar Neto

Diretor Presidente



Roberta Aparecida Pereira
Coordenadora Municipal de Saúde
CPF. 318.445.828-00